



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

LEI Nº 00148/2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ORATÓRIOS para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de ORATÓRIOS aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ORATÓRIOS em R\$ 3.249.245,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o exercício financeiro de 2001, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º . A Receita total do Município de ORATÓRIOS é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	68.423,00	
Receita Patrimonial	10.594,00	
Receita Industrial	82.500,00	
Receita de Serviços	1.650,00	
Transferências Correntes	2.670.473,00	
Outras Receitas Correntes	8.605,00	2.842.245,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	407.000,00	407.000,00
---------------------------	------------	------------

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

3.249.245,00

Art. 3º . A Despesa total do Município de ORATÓRIOS é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal	137.000,00	137.000,00
--------------------------	------------	------------

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria	207.859,00	
02.02 - Serv. de Administração e Finanças	124.600,00	
02.03 - Serviço de Educação e Cultura	1.226.201,00	
02.04 - Serv. de Obras e Urbanismo	617.716,00	
02.05 - Serviço de Saúde e Saneamento	632.190,00	



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

	184.659,00	
02.06 - Serv. de Assistência e Previdência		
	119.020,00	3.112.245,00
02.07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária		
TOTAL DA DESPESA FIXADA		3.249.245,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	137.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	322.097,00	
04 - AGRICULTURA	68.020,00	
05 - COMUNICAÇÕES	14.000,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.362,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.178.301,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	263.216,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	632.190,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	224.559,00	
16 - TRANSPORTE	399.500,00	3.249.245,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		3.249.245,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	2.012.713,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	595.132,00	2.607.845,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos	640.800,00	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	600,00	641.400,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		3.249.245,00

Art. 4º . É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de ORATÓRIOS, no termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

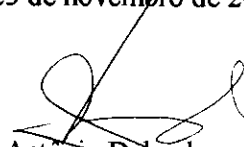
Art. 5º . Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. I e II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 6º . No exercício de 2001, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a área de saúde e que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 7º . Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 8º . Revoga-se as disposições em contrário.

Oratórios, 23 de novembro de 2000


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal